



PREFEITURA MUNICIPAL da BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

DECRETO Nº. 035/2010

Declara de utilidade pública, pra fins de desapropriação, imóvel com área de 81.666,40 m², com benfeitorias e acessões, localizado no Município de Barra-BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e com fundamento no art. 5º, alínea “i” do mesmo diploma legal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel com área de 81.666,40m² (oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis metros e quarenta centímetros quadrados), com suas benfeitorias e acessões, situado no Parque das Lagoas – Rua que dá acesso à Rodovia BA-161, nesta cidade da Barra-BA., de propriedade do Sr. Antônio Silva de Almeida, possuindo as seguintes dimensões e confrontações:

- Frente: 162,50 m. – Estrada do Viana
- Fundo: 133,50 m. – Lagoa do Junco
- Lado Direito: 574,60 m.- propriedade de Eliezer de Tal
- Lado Esquerdo: 529,00 m. – Dircina Carvalho.

Parágrafo único. A área objeto deste Decreto destina-se: 30% para construção da sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 70% para outras obras municipais, nos termos da Lei Municipal nº _____, que dispõe sobre _____, no âmbito do Município de Barra, e dá outras providências.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável do imóvel referido no art. 1º, na forma da legislação vigente, inclusive no que diz respeito à avaliação do mesmo.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria do Município da Barra, para, em nome do expropriante, mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, no termo da legislação federal que o regula, para fins de obtenção da imissão na posse dos bens declarados de utilidade pública.



PREFEITURA MUNICIPAL da BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

Art. 3º. - Para efeito do que dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda fornecerá, logo que lhe sejam solicitados, os recursos necessários, segundo as seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão / Unidade:

Projeto / Atividade:

Elemento de Despesa:

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barra-BA., 17 de junho de 2010.

ARTUR SILVA FILHO
Prefeito Municipal.